



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

1865

LEI N.º 583 DE 08 JULHO DE 2.003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ARTISTA PLÁSTICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 1.752,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta e dois reais), à artista plástica **GISLENE DE SÁ CARNELOS STOCHI**, com RG nº 436226 SSP/MS, inscrita no CNPF sob o nº 357.621.281-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 729, neste Município de Mundo Novo - Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único - O incentivo concedido destina-se à cobertura de despesas referentes à exposição de quadros (pintura em tela) no *VIII Circuito Internacional de Arte Brasileira*, que acontecerá nos locais abaixo discriminados:

- I** - De 12 a 18 de maio de 2.003: *Londres - Reino Unido*;
- II** - De 20 a 26 de maio de 2.003: *Madri - Espanha*;
- III** - De 28 de maio a 03 de Junho: *Lisboa - Portugal*;
- IV** - De 05 a 10 de junho: *Viena - Áustria*;
- V** - Encerramento em 21 de junho: *Museu de Arte de Pampulha, Belo Horizonte - MG - Brasil*.

Art. 2.º - O auxílio financeiro será concedido através de Termo de Ajuste a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo Único - A artista beneficiada deverá apresentar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da realização do evento, cópia do Contrato de Representação e Exposição Pública, e se possível, outros comprovantes dos gastos realizados com as despesas descritas no art. 1.º da presente Lei, cabendo-lhe devolver os valores que por ventura não sejam utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

Art. 3.º - Toda e qualquer divulgação publicitária referente à participação da artista plástica no evento, deverá observar o incentivo ora concedido pelo Município de Mundo Novo- MS.

Art. 4.º - Caso não haja o cumprimento, pela beneficiada, de quaisquer obrigações descritas na presente Lei e no respectivo Termo de Ajuste, a mesma perderá automaticamente o direito ao incentivo concedido, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, devendo restituir os valores por ventura repassados, atualizados monetariamente pelo IPCA, e com juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do repasse dos valores até aquela da respectiva restituição aos cofres municipais.

Art. 5.º - Para a concessão do incentivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento-programa do Município para o exercício de 2.003, no programa e unidade orçamentária 06.01 13 392 35 2.026 338048 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas, até o montante de R\$ 1.752,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Art. 6.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-
MS., 08 DE JULHO DE 2003.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Diário MS
EDIÇÃO Nº 2570 EM 14 / 07 / 2003

LEI N.º 583 DE 08 JULHO DE 2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ARTISTA PLÁSTICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 1.752,00 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais), à artista plástica GISELE DE SA CARNELOS STOCHI, com RG nº 436226 SSP/MS, inscrita no CNPF sob o nº 357.621.281-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 729, neste Município de Mundo Novo - Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único - O incentivo concedido destina-se à cobertura de despesas referentes à exposição de quadros (pintura em tela) no VIII Circuito Internacional de Arte Brasileira, que acontecerá nos locais abaixo discriminados:

- I - De 12 a 18 de maio de 2003: Londres - Reino Unido;
- II - De 20 a 26 de maio de 2003: Madrid - Espanha;
- III - De 28 de maio a 03 de junho: Lisboa - Portugal;
- IV - De 05 a 10 de junho: Viena - Áustria;
- V - Encerramento em 21 de junho: Museu de Arte de Pampulha, Belo Horizonte - MG - Brasil.

Art. 2.º - O auxílio financeiro será concedido através de Termo de Ajuste a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo Único - A artista beneficiada deverá apresentar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da realização do evento, cópia do Contrato de Representação e Exposição Pública, e se possível, outros comprovantes dos gastos realizados com as despesas descritas no art. 1.º da presente Lei, cabendo-lhe devolver os valores que porventura não sejam utilizados.

Art. 3.º - Toda e qualquer divulgação publicitária referente à participação da artista plástica no evento, deverá observar o incentivo ora concedido pelo Município de Mundo Novo - MS.

Art. 4.º - Caso não haja o cumprimento, pela beneficiada, de quaisquer obrigações descritas na presente Lei e no respectivo Termo de Ajuste, a mesma perderá automaticamente o direito ao incentivo concedido, independentemente de interações judiciais ou extrajudiciais, devendo restituir os valores porventura repassados, atualizados monetariamente pelo IPCA, e com juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do repasse dos valores até aquela da respectiva restituição aos cofres municipais.

Art. 5.º - Para a concessão do incentivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento-programa do Município para o exercício de 2003, no programa e unidade orçamentária 06.01.13.392.35.2.026.338048 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas, até o montante de R\$ 1.752,00 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS,
08 DE JULHO DE 2003.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL